

**LICITAÇÃO ELETRÔNICA 07/2025****SERVIDORES PARA ARMAZENAMENTO****ESCLARECIMENTOS**

**Questionamento 01:** Referente aos itens 2.3 do TR entendemos que serão aceitos servidores com tecnologias de correção de erros de memórias mais atualizadas, como as tecnologias ADDDC (Adaptive Double DRAM Device Correction) ou Fault Resilient Mode (FRM), e sem suporte a DCPMM solicitado no item 2.6, pois este recurso de DCPMM não são mais utilizados em servidores atuais com DDR5 . Está correto nosso entendimento?

**Resposta 01:** Sim, está correto o entendimento.

**Questionamento 02:** Referente ao item 1.1 de processador, entendemos que também serão aceitos servidores com processadores mais atuais de mercado, sendo com configuração CPU com frequência mínima de 2.4 Ghz, frequência turbo mínima de 4.1 Ghz e cache 30MB. Desde que atendam o índice de desempenho solicitado no item 1.2. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 02:** O entendimento está parcialmente correto. Processadores mais novos serão aceitos desde que atendam os requisitos da especificação técnica, entre eles o total de GHz definido na frequência base mínima, neste caso, 12 núcleos x 3.0Ghz X 2 processadores, onde temos um total de 72Ghz.

**Questionamento 03:** Referente ao item 4.2 e seus subitens do gabinete, entendemos que também serão aceitos servidores com luzes indicativas de erros no painel frontal considerando os seguintes componentes: discos, memória, temperatura, fontes de alimentação e placas PCI. Está correto nosso atendimento?

**Resposta 03:** O entendimento está parcialmente correto. O servidor deverá indicar a falha de no mínimo discos, memória e cpu.

**Questionamento 04:** Referente ao item 7.1.3. onde solicita "As fontes devem possuir tensão de entrada de 200VAC a 240VAC a 60Hz", entendemos que também serão aceitos servidores que suportem fontes de tensão de entrada de 100VAC a 240VAC, desde que atendam os demais requisitos das fontes solicitados no item 7.1. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 04:** Sim, está correto o entendimento.

**Questionamento 05:**

Está sendo solicitado na Cláusula Quinta do Anexo X – Minuta do contrato – Do Pagamento:

5.3. A CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal o número do referido processo licitatório, sob pena de a fatura não ser aceita pela PROCempa. O atraso na correção da nota retardará proporcionalmente o respectivo pagamento.

5.4. A nota fiscal e os documentos listados no item 5.2 deverão ser enviados ao correio eletrônico notaeletronica@procempa.com.br.

5.5. Os documentos passíveis de consulta via internet poderão ser dispensados, desde que tal comprovação fique certificada por empregado nos autos do processo.

5.6. A nota fiscal/fatura com defeitos ou vícios, ou aquela que não cumprir com o disposto nos itens 5.2. e 5.3., deverá ser retificada, substituída ou complementada, reiniciando-se o prazo de pagamento após a regularização, sem quaisquer ônus para a PROCempa.

5.7. O pagamento será efetuado com os recolhimentos e retenções dos impostos (ISSQN, IR, INSS etc.) previstos na legislação vigente, inclusive o diferencial de alíquota do ICMS – DIFAL, se incidente, cujo pagamento dar-se-á através de guia de recolhimento específica a ser entregue pela CONTRATADA à PROCempa com a nota fiscal.

Perguntamos: Considerando que o edital de licitação em questão engloba o fornecimento de equipamentos eletrônicos (hardwares) e garantia e suporte de XX (XXXXXX) meses on-site, indagamos: Em estrita observância à legislação vigente, denota-se que a tributação incidente nos equipamentos (hardware), qual seja ICMS, é diferente da aplicada nos serviços (garantia e softwares), ISS. Desta forma, normalmente o equipamento é faturado em 2 notas fiscais distintas, que somadas totalizam o valor do item. Essas notas contemplam: a) o equipamento e seus acessórios, faturados com nota fiscal de mercadorias; b) os serviços de garantia e assistência técnica por XX meses, faturado com nota fiscal de serviços. Por exemplo: um servidor no valor de R\$ 5.000,00 teria 2 notas fiscais distintas: uma nota fiscal de mercadorias no valor de R\$ 4.000,00 e uma nota fiscal de serviços no valor de R\$1.000,00. Portanto questionamos se poderá ser emitida Nota Fiscal de Serviços e Nota Fiscal de Mercadorias para compor o faturamento do item?"

**Resposta 05:** Sim, pode serem feitas duas notas como no exemplo.

**Questionamento 06:**

Está sendo no Anexo I- Especificação Técnica- Aquisição de Servidor para Videomonitoramento.

11.8.Prazo máximo de 6 horas para atendimento da manutenção corretiva contadas a partir da abertura do chamado e prazo de 24 horas para substituição do objeto ou componente danificado contadas a partir da abertura de chamado. Para contagem dos prazos de assistência técnica, serão considerados as 24 horas do dia e os 7 dias da semana.

Perguntamos: Entendemos que é uma prática muito comum entre os licitantes querer prestar os atendimentos/garantia em nome do fabricante do equipamento. Entretanto, é de sapiência do mercado que tal procedimento é visando uma economicidade para si, em

detrimento a melhores padrões de atendimento, visto que o equipamento solicitado é de um chassi de alta demanda, entendemos que o prazo de garantia e solução devem ser prestados pelo próprio fabricante do equipamento ou pela sua rede credenciada de assistência técnica. Está correto nosso entendimento?

**Resposta 06:** Sim está correto o entendimento.